



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – CONTER
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, NÍVEL TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR

ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

1 DAS JUSTIFICATIVAS DE ALTERAÇÃO/ANULAÇÃO DE GABARITO DA PROVA OBJETIVA

1.1 Relação geral de alteração/anulação de gabarito, na seguinte ordem: cargo/código, número do item, resultado e justificativa.
ASSISTENTE OPERACIONAL/ ADMINISTRATIVO GERAL (CÓDIGO 200) / ASSISTENTE OPERACIONAL-TEC. EM CONTABILIDADE/CONTÁBIL/FINANCEIRO (CÓDIGO 300)

Item: 12

Resultado: Gabarito alterado para “E” (errado).

Justificativa: Houve erro material na divulgação do gabarito preliminar. Embora preserve a correção gramatical, a reescrita suprime a expressão “de anotações”, que delimita a referência aos livros de Marie Curie. Essa supressão amplia o alcance da expressão “livros de Marie Curie” e, portanto, não preserva integralmente o sentido original, conforme exigido pelo item. O gabarito deve ser alterado, mantendo-se a sua validade.

Item: 42

Resultado: Gabarito anulado.

Justificativa: A redação do item prejudicou seu julgamento objetivo. O item foi anulado em razão da inconsistência entre a denominação “Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia” e a sigla “CONTERs”, apresentada em lugar de “CRTRs”. Como a descrição da missão institucional está correta, essa divergência permite interpretar a sigla como erro material ou como informação integrante do conteúdo avaliado, comprometendo o julgamento inequívoco da assertiva. Por não atender às exigências propostas nos editais publicados, o item deve ser anulado e o respectivo ponto atribuído a todos os candidatos.

Item: 68

Resultado: Gabarito alterado para “E” (errado).

Justificativa: Houve erro material na divulgação do gabarito preliminar. O art. 6º, inciso I, do Código aprovado pela Resolução CONTER nº 2/2021 assegura a todo empregado do Sistema CONTER/CRTRs o direito de trabalhar em ambiente adequado que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica. A assertiva atribui esse direito genericamente aos profissionais das técnicas radiológicas, que não se confundem com os empregados do Sistema, alterando o alcance pessoal do dispositivo. O gabarito deve ser alterado, mantendo-se a sua validade.

ANALISTA TÉCNICO/ADVOGADO (CÓDIGO 400) / ANALISTA TÉCNICO/ANALISTA EM GESTÃO DE PESSOAS (CÓDIGO 401) / ANALISTA TÉCNICO/ANALISTA DE SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO (CÓDIGO 402) / ANALISTA TÉCNICO/ COMUNICAÇÃO (CÓDIGO 403) / ANALISTA TÉCNICO/CONTADOR-CONTABILIDADE/FINANCEIRO (CÓDIGO 404) / ANALISTA TÉCNICO/CONTADOR-CONTROLE INTERNO (CÓDIGO 405)

Item: 43

Resultado: Gabarito alterado para “E” (errado).

Justificativa: Houve erro material na divulgação do gabarito preliminar. A Visão institucional oficialmente divulgada pelo CONTER é “Ser reconhecido pela sociedade e pelos profissionais das técnicas radiológicas pela excelência nos serviços prestados”. O item substitui o fundamento desse reconhecimento por “compromisso com a qualidade institucional e com o fortalecimento da profissão”, modificando o conteúdo da definição oficial. Embora relacionados à atuação institucional, esses conceitos não equivalem à excelência nos serviços prestados. Trata-se, portanto, de alteração de conteúdo, e não de mera variação de redação, o que torna a assertiva incorreta. O gabarito deve ser alterado, mantendo-se a sua validade.

ANALISTA TÉCNICO/ADVOGADO (CÓDIGO 400) / ANALISTA TÉCNICO/ANALISTA EM GESTÃO DE PESSOAS (CÓDIGO 401) / ANALISTA TÉCNICO/ COMUNICAÇÃO (CÓDIGO 403) / ANALISTA TÉCNICO/CONTADOR-CONTABILIDADE/FINANCEIRO (CÓDIGO 404) / ANALISTA TÉCNICO/CONTADOR- CONTROLE INTERNO (CÓDIGO 405)

Item: 64

Resultado: Gabarito alterado para “E” (errado).

Justificativa: Houve erro material na divulgação do gabarito preliminar. Conforme o art. 15, alínea “c”, do Regimento Interno aprovado pela Resolução CONTER nº 14/2025, o secretário exerce cumulativamente as atribuições da tesouraria durante as ausências, licenças ou afastamentos do tesoureiro. A permanência até a eleição e posse do novo titular aplica-se aos casos de morte, renúncia ou impedimento. Ao estender esse prazo às substituições temporárias, o item amplia indevidamente a regra regimental. O gabarito deve ser alterado, mantendo-se a sua validade.

ANALISTA TÉCNICO/ADVOGADO (CÓDIGO 400)**Item: 87**

Resultado: Gabarito alterado para “C” (certo).

Justificativa: Houve erro material na divulgação do gabarito preliminar. Conforme o Tema 592 do STF (RE 841.526/RS), o Estado responde objetivamente pela morte de detento quando houver inobservância do dever específico de proteção previsto no art. 5º, XLIX, da Constituição Federal. Essa responsabilidade funda-se no risco administrativo e admite excludentes por rompimento do nexo causal, que não alteram sua natureza objetiva. A assertiva identifica corretamente o regime aplicável, sem afirmar que a responsabilidade seja integral ou automática. O gabarito deve ser alterado, mantendo-se a sua validade.

Item: 91

Resultado: Gabarito alterado para “E” (errado).

Justificativa: Houve erro material na divulgação do gabarito preliminar. O diálogo competitivo está restrito às hipóteses previstas no art. 32 da Lei nº 14.133/2021. A situação apresentada descreve a manutenção de sistema informatizado existente, sem caracterizar os requisitos legais que autorizam essa modalidade. A finalidade de desenvolver alternativas capazes de atender às necessidades da Administração, isoladamente, não é suficiente para justificar sua utilização no caso concreto. O gabarito deve ser alterado, mantendo-se a sua validade.

O parecer dos recursos está disponível para consulta no ambiente do candidato, acessível por meio do login em: <https://www.quadrix.org.br/login>.

Brasília/DF, 9 de setembro de 2026.

INSTITUTO QUADRIX